P. M. CARACARAÍ
PROC 005/2020
FLS: 003
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Empresa especializada em Serviços de reprografia, encadernação e plastificação de documentos para atender os Programas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE COPIAS – PAB (INCREMENTO)					
ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE PROCEDIMENTO (FRENTE E VERSO)	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
2.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO)	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
3.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO)	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
4.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO)	UND	15.000	R$ 0,40	R$ 6.000,00
5.	SERVIÇOS DE COPIAS – FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (FRENTE)	UND	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
6.	SERVIÇOS DE COPIAS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO)	UND	20.000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
7.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO)	UND	15.000	R$ 0,40	R$ 6.000,00
8.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO)	UND	15.000	R$ 0,40	R$ 6.000,00
9.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE DE AVALIACAO E ATENDIMENTO INDIVIDUAL - NASF (FRENTE E)	UND	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
10.	SERVIÇOS DE XEROX - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO E FREQUENCIA - NASF (FRENTE)	UND	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
11.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO-NEUROLOGICO - NASF (FRENTE)	UND	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
12.	SERVIÇOS DE CÓPIAS COLORIDAS – FOLDERS DAS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAMPANHA AO CÂNCER E DEMAIS CAMPANHAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (FRENTE E VERSO)	UND	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
13.	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO COM 50	UND	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00

P. M. CARACARAÍ
PROC. 005/2020
FLS: 004
ASS:

	FLS.				
14.	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO COM 100 FLS.	UND	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
15.	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO COM 200 FLS.	UND	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
16.	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4 210 X 297 mm	UND	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
17.	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO 50 X 70 mm	UND	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
				TOTAL	**R$ 82.600,00**

LOTE II – SERVIÇOS DE COPIAS – VIGILANCIA EM SAUDE					
ITEM	**ESSPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABOROTARIO (FRENTE)	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
2.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE LEVANTAMENTO DE INDICE –LIRA. (FRENTE) – AEDES AEGYPTI	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
3.	SERVIÇOS DE COPIAS FICHA DE PROGRAMAÇÃO DE INDICE –LIRA. (FRENTE) - AEDES AEGYPTI	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
4.	SERVIÇOS DE COPIAS FICHA DE PROGRAMAÇÃO DE INDICE –LIRA. (FRENTE) - EDEMIAS	UND	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
5.	SERVIÇOS DE XEROX – FICHA DE CADASTRO DE CONTROLE DA DENGUE (FRENTE)	UND	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
6.	SERVIÇOS DE COPIAS – FICHA DE CONTROLE DE VETORES (FRENTE)	UND	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
7.	SERVIÇOS DE COPIAS – FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (FRENTE)	UND	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
8.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE CONTROLE DE AMOSTRA DA ENTOMOLOGIA (FRENTE)	U ND	5.000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
9.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE CONTROLE NACIONAL (FRENTE)	UND	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
10.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE RESUMO SEMANAL (FRENTE)	UND	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
11.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE RESUMO DIARIO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO)	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
12.	SERVIÇOS DE COPIAS - FICHA DE CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO – PNI (FRENTE E VERSO)	UND	10.000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
				TOTAL	**R$ 20.200,00**

P. M. CARACARAÍ
PROC: 005/2020
FLS: 005
ASS:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Empresa especializada em Serviços de reprografia, encadernação e plastificação de documentos tem por finalidade atender toda a demanda de utilização de reprografia, encadernação e plastificação dos Programas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.
Os serviços a serem adquiridos deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.530, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente contrato vigorará por 12 (Doze) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será prestado mediante requisição expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

5. VALOR

5.1. O custo total da presente contratação é de **R$ 102.800,00 (Cento e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

5.2. O custo total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

5.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta solicitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária no ano de 2020:

LOTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
I	10.301.0213.4.007	3390.39.00	313	PAB	R$ 82.600,00
II	10.305.0021.4.015	3390.39.00	331	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 20.200,00
				VALOR TOTAL	**R$ 102.800,00**

P. M. CARACARAÍ
PROC 005/2020
FLS: 006
ASS:

E por se tratar de serviço continuado, no exercício seguinte correrá por conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto dos serviços contratados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Caracaraí.

6.2. Os serviços serão recebidos mediante apresentação de Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a excursão dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.7. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os serviços;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 005/2020
FLS: 007
ASS:

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado em portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **Secretaria de Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

P. M. CARACARAÍ
PROC 005/2020
FLS: 008
ASS:

11.4. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 09 de janeiro de 2020.

Hendre Gregório da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 013/2018

Aprovo, em 09 de Janeiro de 2020.

Maria Raquel Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Port. 124/2019.